

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
RENATO SIMÕES

FLS. N.º 21
RGL. 350
PROTOCOLO LEGISLATIVO 3

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
10, março, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 81, DE 1.998.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 350 de 121 25 138
Autuado com 13 folhas
Ass. _____

Revoga a Lei 9.361 de 05 de julho de 1996, que instituiu o "Programa Estadual de Desestatização" e dispôs sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 9.361 de 05 de julho de 1996.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Em fevereiro de 1996, o Governo Estadual, a exemplo do que já se verificara na esfera federal, enviou a esta Casa Projeto de Lei que resultou na Lei 9.361, criando-se, assim o Programa Estadual de Desestatização.

Em linhas gerais e, como já explicitado na própria exposição de motivos, o Governo Estadual propôs-se a alienar parte do patrimônio público, aumentando a participação do setor privado em inúmeras atividades. A justificativa: permitir à Administração a concentração de esforços e recursos nas atividades em que a presença do Estado seja indispensável para a consecução das prioridades de governo na área social e contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças estaduais.

Uma análise crítica deste programa, no entanto, nos conduz a outra leitura: a pretexto de racionalizar econômica e administrativamente o Estado, o Poder Público relegou a segundo plano o interesse público e os princípios da Justiça Social e da ampliação da cidadania através do acesso universal aos serviços essenciais a uma vida digna.

ENTREGUE A MESA EM:

6 MAR 18 07 98 002177



Deputado
RENATO SIMÕES

FLS. N.º 02
RGL. 350
PROTOCOLO/ LEGISLATIVO

A progressiva construção da idéia de uma máquina administrativa sucateada e incompetente, conduziu à crença da privatização como a única solução possível. O planejamento integrado das ações do Poder Público, a racionalização da atuação da administração pública, a eliminação de sobreposições e conflitos de competência das várias instituições, com o objetivo de alcançar a eficiência administrativa tão esperada, não foram sequer cogitados como meios viáveis.

O argumento principal do Governo do Estado para sustentar a legitimidade do Plano Estadual de Desestatização - resgatar as dívidas do Estado, de forma a propiciar o investimento nas políticas sociais - que já não nos convencia à época da apresentação do Projeto de Lei, é contestada dia a dia com a divulgação dos resultados de programas semelhantes.

Quando da apresentação do então projeto de lei, já era possível constatar o quão absurda era tal explicação: a administração indireta, acumulava um estoque de dívida de 22,3 bilhões de reais em 30.12.95, segundo informações do Sr. Secretário da Fazenda. Somada à direta, alcançávamos uma dívida de R\$ 50,3 bilhões de endividamento do Estado. A venda do patrimônio público constituído pelas entidades da Administração Descentralizada, aos preços de mercado vigentes não chegaria a arrecadar mais de 1/3 (um terço) desse montante, hoje já crescido em decorrência da absurda política de juros praticadas pelo governo federal.

As recentes notícias quanto aos "resultados" obtidos pela Light e pela Companhia Energética do Rio de Janeiro - CERJ, recém divulgadas pela imprensa, nos dão o retrato da lógica do Governo Estadual: ao mesmo tempo em que se registra a obtenção de lucros, são registrados o aumento crescente das reclamações dos usuários e os notórios blecautes.

A pretexto de otimizar seus recursos, o número de empregados foi reduzido de cerca de 10.000 (dez mil) para 6.800 (seis mil e oitocentos), conforme dados veiculados pelo jornal "O Estado de São Paulo" (ed. 9.2.1998, p. B-1). O consumo residencial cresceu e o resultado desta política são os colapsos no fornecimento.

Os primeiros dados referentes à CPFL privatizada não são mais animadores: aumentou em 35% o DEC/97 (Duração Equivalente de Interrupções), índice que mede o período médio em que o cliente ficou sem energia no período de um ano, bem como também passou de 6,25 (1996) para 6,61 (1997) o FEC (Frequência Equivalente de Interrupção), índice que mede o número de interrupções que, em média, cada consumidor sofreu em um ano; mais de oitocentos trabalhadores já foram demitidos em mais um dos Programas de Demissões Incentivadas e estímulo à aposentadoria que pouco se preocupam com a manutenção da qualidade dos serviços prestados à



Deputado
RENATO SIMÕES

FLIS. Nº 23
RGL. 950
PROTOCOLO LEGISLATIVO

população; introduz-se a dinâmica de substituição de mão-de-obra altamente especializada da própria empresa por empresas terceirizadas, sem a mesma experiência e qualidade; começam a ser executadas as dívidas de instituições públicas com a empresa privada de energia e se anunciam os estudos para a revogação da tarifa social, representando um aumento real de tarifa para os mais pobres.

É facilmente perceptível que, a curto prazo, a população de menor renda será privada de importantes serviços. Como sustentar que se pretende investir em setores sociais a custo de privar a população menos favorecida de serviços básicos como energia elétrica e, quem sabe, abastecimento de água?

Além disso, é de conhecimento público que este argumento também não se sustenta no aspecto econômico: como divulgado amplamente, o Governo Federal - pioneiro nesta "solução mágica" - vem perdendo muito mais com os encargos da dívida do que conseguiu arrecadar com as privatizações.

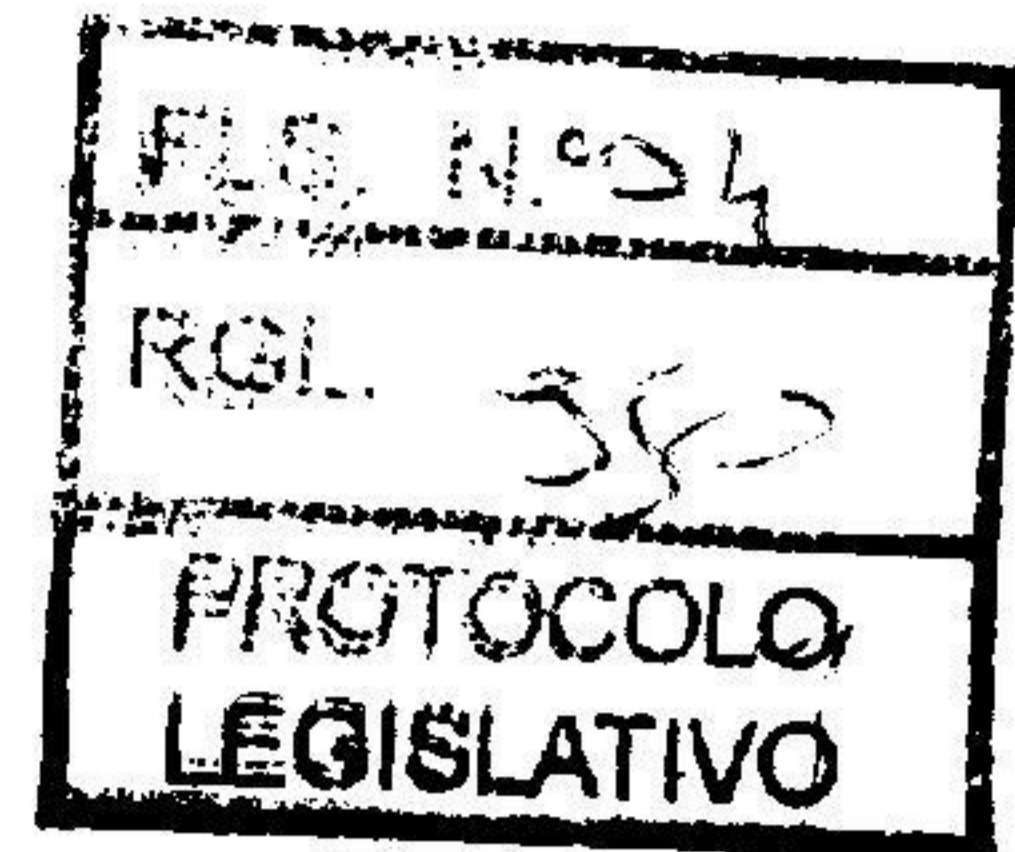
A operacionalização deste Programa, em relação às energéticas, foi outorgada à Comissão de Serviços Públicos de Energia, órgão que teria como atribuição a fiscalização do setor energético do Estado.

Criado por Lei Complementar - de discutível constitucionalidade, portanto - possui um Conselho Deliberativo composto essencialmente por representantes do Governo: as estatais estão excluídas, os consumidores são substituídos pelo PROCON (órgão governamental) e a representação dos trabalhadores do setor é restrita a um conselheiro, com um processo de escolha discutível.

A Comissão Estadual de Serviços Públicos de Energia perpetua a ausência completa de espaço para a participação efetiva dos interessados no serviço público de energia elétrica. As empresas privatizadas caminharão para uma oligopolização previsível e tenderão para tarifas elevadas com baixa qualidade. Igualmente previsível é que fugirão do controle público a qualidade da prestação de serviços e a prioridade dos investimentos.

Diante deste quadro, podemos reafirmar que o interesse público e os princípios da Justiça Social e da ampliação da cidadania através do acesso universal aos serviços essenciais a uma vida digna será relegado a segundo plano, em detrimento dos argumentos puramente econômicos e financeiros.

Verifica-se, assim, que não se sustenta o argumento utilizado pelo Estado para a progressiva alienação do patrimônio público tão duramente construído à custa dos recursos de toda a população. A médio prazo, podemos prever a constatação da insuficiência de recursos para saldar a dívida do Estado e a ausência de investimentos nos setores sociais. Ao



Deputado
RENATO SIMÕES

mesmo tempo, a lógica do mercado - "quem paga recebe" - irá resultar na privação de grande parte da população do acesso a serviços básicos, essenciais a qualidade de vida que se pretende construir.

Os exemplos já verificados em outros Estados da Federação, assim como o próprio "modelo" federal, devem ser suficientes para que seja imediatamente extinto o Programa Estadual de Desestatização.

É urgente que se estudem formas de reestruturação da administração pública de forma a se alcançar a necessária eficiência administrativa. Porém, igualmente imperioso é que se defina o que se entende por eficiência administrativa. Esta, certamente, não se situa na esfera meramente privativista, de maiores lucros com o menor investimento possível.

A reestruturação administrativa, da mesma forma, não poderá ser feita à custa do desmonte do patrimônio do Estado, por necessidades financeiras de curto prazo, sem nenhuma avaliação séria das conseqüências a curto e médio prazo.

Diante deste quadro, apresentamos o presente Projeto com o intuito de impedir este progressivo desmonte do Estado, propondo a imediata extinção do Plano Estadual de Desestatização, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

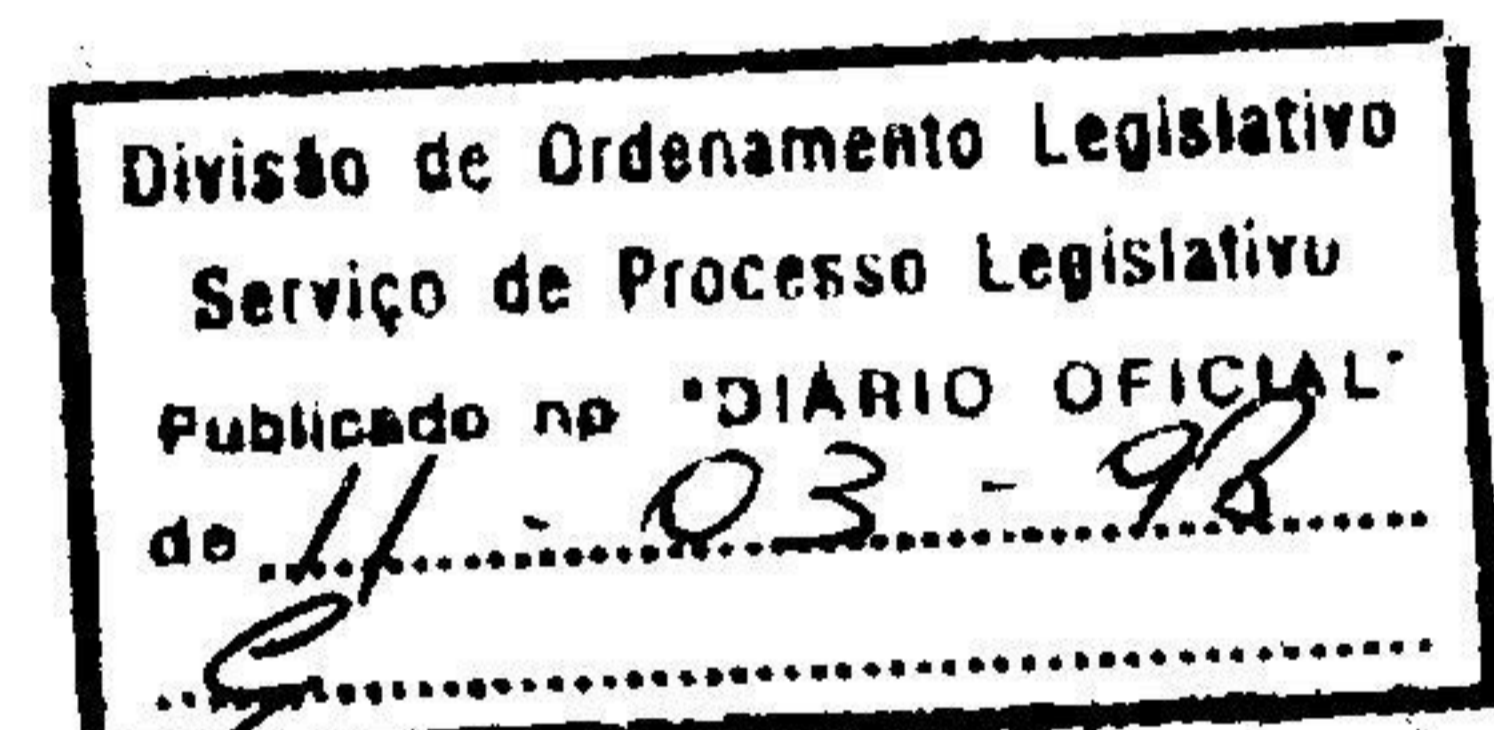
Sala das Sessões, em


a) **Renato Simões**

PT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.10131/99 8

.....
Conferência



As Comissões de:

I) Constituição e Justiça;

II) Senados e Câmaras Públicas;

III) Embaixadas e Conselheiros.

19 de Março 1998

PAULO [assinatura] Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 23/3/98

 assinatura [assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 23/03/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

À Senhor Dep. Maria C. Trunfi

com prazo para devolução dentro de 10 dias

20/03/98

Presidente [assinatura]

JUNTADA

Segue juntado [assinatura] do

Relatório CAT

com 01 f.s. numeradas a

partir de 15

S. C. 24/04/98

Secretário de Comissão